



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1360/2011

**AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO
DE IRUPI NO CIM – PEDRA AZUL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM – PEDRA AZUL/ES, ocorrida na data de 14/12/2010, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso do município de Irupi no Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM – PEDRA AZUL, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei nº 645 datada de 25/11/2010, a qual atende a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do CIM – PEDRA AZUL ao município de Irupi, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.*

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/12/2010.*

Art. 3º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de Julho de 2011


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal